



Estado de Minas Gerais  
Prefeitura Municipal de Lambari

Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 015, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

“Altera a redação do artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 01 de julho de 2008, e dá outras providências”.

O povo do Município de Lambari, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** O artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 01 de julho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 48** O Conselho Municipal do Plano Diretor será composto por nove (09) titulares e nove (09) suplentes, todos pessoas domiciliadas no Município, maiores, capazes e idôneas, sendo representantes dos Poderes Público Municipal, Estadual e Federal, bem como, representantes das entidades privadas de interesse público nas seguintes proporções:

- a) cinco representantes dos Poderes Municipal, Estadual e Federal;
- b) quatro representantes das entidades privadas de interesse público.

§ 1º. O presidente do Conselho será eleito dentre seus pares.

§ 2º. A composição do Conselho será nomeada através de decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de sessenta (60) dias, a contar da vigência desta lei.

§ 3º. Os membros do Conselho deverão se capacitar, por meio de formação teórica e visitas técnicas a municípios com experiência neste modelo de gestão;

§ 4º. Os membros do Conselho exercerão seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.



*Estado de Minas Gerais*  
*Prefeitura Municipal de Lambari*

*Gabinete do Prefeito*

*Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011*


---

**Art.2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lambari, 09 de outubro de 2015

  
*Sérgio Teixeira*  
*Prefeito Municipal*

  
*Wagner Silva Teixeira*  
*Chefe de Gabinete*

*Registrado e Publicado em* \_\_\_/\_\_\_/2015  *Chefe de Gabinete*